



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 228/2010 de 1º de abril de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB.

PROJETO-DE-LEI nº 056/2010 de 29 de março de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.863, de 12 de Abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
228/2010
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 059/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 056 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB.

Segue para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal Projeto de Lei objetivando firmar Convênio com a Fundação PROAMB.

O Convênio a ser firmado com a Fundação PROAMB tem como meta a realização da Jornada Técnica Ambiental, que visa capacitar os Gestores Públicos para o manejo correto de recursos e ações voltadas à preservação ambiental no município, sendo que em contrapartida a Fundação PROAMB deverá proporcionar um stand de 208m² na FIEMMA, quer ocorrerá nos dias 27 a 30 de abril para ser utilizado pelo município para informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente.

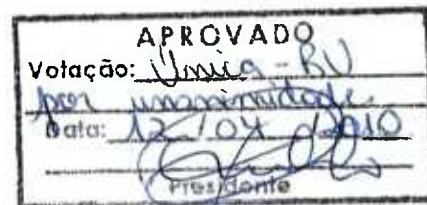
Certamente é do conhecimento dos nobres Edis as relevantes ações desenvolvidas pela Fundação PROAMB na proteção do meio ambiente, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes do desenvolvimento urbano e industrial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



F02
14

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 056 , DE 29 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
PROAMB.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO PROAMB, repassando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para realização do evento para apresentar aos dirigentes e técnicos de organizações do setor de saneamento, conhecimento e novas tecnologias destinadas ao combate das perdas reais e aparentes nos sistemas públicos de abastecimento de água.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada deverá proporcionar um stand de 208m² para ser utilizado pela Prefeitura Municipal para informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente, entre outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 (trinta) de outubro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1644, de 12.02.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
FUNDAÇÃO PROAMB

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO PROAMB, com sede na Rua São Paulo, 505, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.024/0001-31, representada por seu Presidente JULIANA LÚCIA ACCORDI FERRARI DAL PIAZ, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº , de de de 20....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para parceria no desenvolvimento de atividades voltadas ao meio ambiente, notadamente nas despesas da Jornada Técnica Ambiental a ser ministrada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a CONVENIADA proporcionará um stand de 208m² para ser utilizado pelo município para informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente, entre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco Banrisul, conta nº 06.158.798.00-4, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Parágrafo único – A não afixação da placa ou “banner” ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de outubro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 29 de março de 2010.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PROAMB
Juliana Lúcia Accordi Ferrari Dal Piaz

Testemunhas:

Processo nº 1644, de 12.02.2010.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER COMTUR n. 019/2010

**Responde análise do Processo nº1.644/2010
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo 1.644/2010 em nome da Fundação PROAMB, foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- O processo continha todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18;
- O referido projeto tem como objeto um pedido de auxílio financeiro para a Prefeitura para o custeio do evento Jornada Técnica Ambiental que integra a programação da Fiema Brasil 2010;
- O evento "FIEMA BRASIL" que procura atrair visitantes para o município, além de trabalhar com a educação ambiental, proporcionando novos conhecimentos e oportunidades de práticas ambientais sustentáveis;
- A Jornada Técnica Ambiental visa capacitar os Gestores Públicos para o manejo correto dos recursos e ações voltadas à preservação ambiental no município, sendo de relevância para toda a cidade;
- A entidade proporciona como contrapartida um stand de 208m² que poderá ser utilizado pela Prefeitura para informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente, entre outras.

Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto no seu valor total que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Turismo para seu parecer quanto à disponibilidade financeira, interesse, e verificação de custeio também por outras Secretarias e à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2010.

Aprovado pela maioria dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2010.



TALISE VALDUGA ZANINI
Presidente do COMTUR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Processo nº 1.644/10
Bento Gonçalves (RS), 10 de março de 2010.

Trata-se de pedido de auxílio manejado pela Fundação PROAMB, entidade sem fins lucrativos com atividades ligadas aos problemas e soluções ambientais, solicitando firmar convênio com o Município para repasse de R\$100.000,00 (cem mil reais), a fim de patrocinar a 2ª Jornada Técnica Ambiental – Gestão Municipal que integra a programação da Fiema Brasil 2010 e proporcionar ao Município espaço físico de 208m² para montar seu stand e apresentar suas atividades na Fiema Brasil 2010.

O caso demanda aplicação direta do Decreto nº 7.064/09 e, conforme parecer do Conselho Municipal de Turismo a Requerente adimpliu os requisitos legais, tendo o projeto aprovado.

Assim, diante da aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Turismo, tendo em vista a relevância do evento para o fluxo turístico da cidade, opina-se pela celebração do convênio, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), observada a Lei nº 4.160/07.

À consideração do Sr. Secretário de Finanças. Após, retorne para elaboração de projeto de lei destinado à realização do convênio com a Requerente.

É o parecer.

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

De Adulci
Gonçalo Miguel D.S.C. Baumgartner
Secretário Municipal de Finanças

RESERVA DE DOTACAO

N. da Reserva.....: 386 Processo de Compra: 1644/2010

CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Dotacao.....: 336
Orgao.....: 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade.....: 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcao.....: 23 Comercio e Servicos
SubFuncao.....: 695 Turismo
Programa.....: 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.: 2209 CALENDÁRIO DE EVENTOS
Categoria.....: 33504100000000 CONTRIBUICOES

SALDOS

Sal Anterior.....: 360.000,00
Sal Reservado...: 100.000,00-
Saldo Atual.....: 260.000,00

HISTORICO

RESERVA DE SALDO

Bento Goncalves

16.03.2010

Handwritten signature
Vanderlei L. Dall'Agne
Auxiliar Administrativo
Inscrição 6532



F13
24

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Processo nº: 1.644/2010 Data: 12/02/2010

Assunto: ANÁLISE E APROVAÇÃO

À Procuradora Geral do Município :

Para providências.

Contadoria, 16/03/2010.

Suélen Cristina Armani

Técnica Tributária

F 11
40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0034/2010
Processo 228/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 056/2010, que “*AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB ,repassando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.*”

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica que o convênio tem como meta a realização da **Jornada Técnica Ambiental**, que visa capacitar os Gestores Públicos para o manejo correto de recursos e ações voltadas à preservação ambiental no Município, sendo que em contrapartida a Fundação PROAMB deverá proporcionar um stand de 208m² na FIEMMA, que ocorrerá nos dias 27 a 30 de abril para ser utilizado pelo Município para informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente. A entidade conveniada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de outubro de 2010.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

Portanto, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 09 de abril de 2009.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO PARECER 093/2010

Processo nº 228/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 056/1010, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO PROAMB.**

O Presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, após assinatura do convênio, para parceria no desenvolvimento de atividades voltadas ao meio ambiente, notadamente, nas despesas da Jornada Técnica Ambiental, além de colocar a disposição do Município um espaço de 208m² para informações turísticas.

Conforme art. 3º as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na unidade orçamentária referida por este artigo.

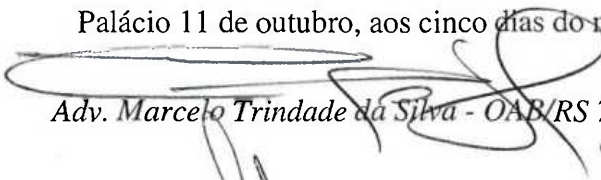
A entidade conveniada prestará contas do valor recebido até o dia 30 de outubro do corrente ano na Secretaria Municipal de Finanças.


A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada. (Artigo 5º)

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante contra-partida da beneficiária, a indicação da fonte de recursos e a respectiva prestação de contas, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j é o parecer

Palácio 11 de outubro, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez.


Adv. Marcelo Trindade da Silva - OAB/RS 71.596


Adv. José Antônio Rosa da Silva – OAB/RS 76.389


Adv. Carlos José Perizzolo – OAB/RS 6.045

F 12
44

F 13
94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 228 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 228/2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Fundação PROAMB*” exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização do Poder Legislativo, objetivando firmar Convênio com a Fundação PROAMB, com o repasse da Prefeitura Municipal para a Entidade conveniada no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para custear a realização da JORNADA TÉCNICA AMBIENTAL, buscando capacitar os Gestores Públicos para o manejo correto de recursos e ações voltadas à preservação ambiental.

O art. 2º faz referência a contrapartida da Entidade conveniada que deverá disponibilizar para a Prefeitura Municipal um stand de 208m² na FIEMA , que ocorrerá nos dias 27 a 30 de abril, e que será utilizado para informações turísticas e divulgação de ações voltadas ao meio ambiente. Já o art.3º atenta para as despesas que correrão por conta de recursos do orçamento vigente na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo – Calendário de Eventos

Entretanto, temos a considerar que conforme Decreto Municipal nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, art. 1º, inciso II, cabe ao Conselho Municipal a emissão de parecer acerca dos Projetos apresentados pelas Entidades Parceiras e sobre a capacidade técnica de execução pelo proponente do projeto de auxílio financeiro.

Pelas considerações apresentadas, essa Comissão submete a matéria para decisão do Soberano Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F14
14

PROCESSO Nº **228/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 228/2010, que insere o Projeto de Lei nº 056, de 29 de março de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROAMB**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o COMTUR, Conselho Municipal respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa realizar a Jornada Técnica Ambiental, que terá o objetivo de capacitar os Gestores Públicos para o manejo correto de recursos e ações voltadas à preservação ambiental no Município, num montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A contrapartida oferecida pela entidade, será a cedência de um "stand" de 208 m² durante o evento FIEMMA, que ocorrerá nos dias 27 a 30 de abril, sendo o mesmo utilizado pela Prefeitura Municipal para divulgar o nome de Bento Gonçalves, além de prestará informações relativa ao Município.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER QUE A MATÉRIA TEM CONDIÇÕES DE SER APRECIADA E DELIBERADA PELO SOBERANO PLENÁRIO.**

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.863, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
PROAMB.

ROBETO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

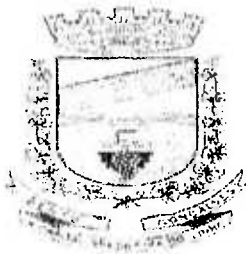
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com a FUNDAÇÃO PROAMB, repassando o valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para
realização do evento para apresentar aos dirigentes e técnicos de organizações do
setor de saneamento, conhecimento e novas tecnologias destinadas ao combate
das perdas reais e aparentes nos sistemas públicos de abastecimento de água.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada deverá
proporcionar um stand de 208m² para ser utilizado pela Prefeitura Municipal para
informações turísticas, divulgação de ações voltadas ao meio ambiente, entre
outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor
recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 (trinta) de outubro de
2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à
prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1644, de 12.02.2010.

Requerido (a) no nº. 03/08,
e publicado (a)
Em 12 / 04 / 10